



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 163/2021– DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2021.1007.006).

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 163/2021 – Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tiras de testagem de glicemia que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa Val Med Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Flávio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sra. Vaudileide Pereira Santos, inscrito no C.P.F sob o nº 441.249.535-34, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, ao fornecimento de tiras testes reagentes para aferição de glicemia capilar em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA NA MARCA ON CALL PLUS: Acondicionada em frasco com 50 tiras de testes reagentes, para teste de	Unidade	15.000	On Call Plus	RS 0,95	RS 14.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

glicemia.						
VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento das tiras testes reagentes para aferição de glicemia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
- 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
- 3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega das tiras testes reagentes para aferição de glicemia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos fornecimento correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2021 ou o exaurimento dos quantitativos. O prazo para entrega dos materiais é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a entrega dos testes de glicemia, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos testes de glicemia requisitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria das tiras testes para glicemia e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

76

da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 21 de outubro de 2021.


Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE

VAUDILEIDE PEREIRA
SANTOS:44124953534

Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Dados: 2021.10.21 17:53:14 -03'00'

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI
Vaudileide Pereira Santos – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____